



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO N.º. 003/2012**

A Comissão Permanente de Licitação e o Leiloeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, constituída pelos Decretos n.º. 0276/2011 e 0278/2011, diante a Laudo Individual de Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto n.º. 0157/2010, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de **LEILÃO**, para **ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTOS) METROS CÚBICOS DE ÁRVORES ERRADICADAS OU PODADAS (LENHA)**, do Município de acordo com a Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e posteriores e o presente Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 14 DE MARÇO DE 2012

**HORÁRIO:** 09:00 (NOVE HORAS)

**LOCAL:** AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL

**TELEFONE P/ CONTATO:** (44) 3434-8000

**1 – OBJETO**

O presente **LEILÃO** tem por objetivo a alienação de bens imóveis, constantes do ANEXO I, do presente edital, que se encontra de propriedade do Município de Mirador – Estado do Paraná.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

As empresas interessadas ou as Pessoas Físicas deverão trazer sua Documentação em envelope devidamente fechado, sendo 01 (um) envelope para habilitação até o dia **14 de março de 2012 às 09:00 (nove horas)**, com os seguintes dizeres:

**A) - ENVELOPE N.º. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**PESSOA JURÍDICA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

Cópia do Contrato Social e suas alterações;



Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual;

### **PESSOA FÍSICA**

Cópia de cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do RG (Registro Geral);

Cópia do comprovante de residência; (conta de luz, telefone, água) em nome do proponente;

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em processo de cópia.

O não atendimento ao solicitado no **ENVELOPE Nº. 01** será automaticamente desclassificada do certame.

Obs. o **ENVELOPE Nº. 01**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

**À**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2012**

**MODALIDADE LEILÃO – MAIOR LANCE POR ITEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO - LEILÃO Nº. 001/2012**

**ABERTURA DIA 14 DE MARÇO DE 2012 - ÀS 09:00 hs**

**OBJETO – ALIENAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTOS) METROS CÚBICOS DE ÁRVORES ERRADICADAS OU PODADAS (LENHA).**

**MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ**

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a(s) empresa(s) participante(s) **OU** a(s) pessoa(s) física(s) será(ão) desclassificado(s) e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

### **DAS PROPOSTAS RECUSADAS:**

Não serão aceitos envelopes de habilitação por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

Não poderá participar deste LEILÃO:



- Menores de 18 (dezoito) anos;
- Pessoa Física ou Jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Municipal (sede da licitante);
- Agente Público Municipal.

### 3 – LANCES VERBAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O interessado em participar do Leilão deverá comparecer no dia, hora e local previsto no edital;

Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;

Após abertura da sessão pelo Leiloeiro, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº. 01, que contém a documentação que será submetida ao exame pela comissão de Licitação e das proponentes interessadas, sendo os documentos de habilitação rubricados pelo Leiloeiro, Comissão de Licitação e os presentes na sessão.

Após o julgamento de habilitação do envelope nº. 01 procederá à sessão com os lances verbais;

A Licitação será julgada pelo critério de **MAIOR LANCE**, observando o valor mínimo de arrematação do item estabelecido no edital;

Os lances deverão ser apresentados no máximo de 05 (cinco) minutos por item, sendo declarado o vencedor o licitante que houver o maior por item;

Na Sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

Encerrada a apresentação de lances verbais por item, será declarado o vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.

Declarado os vencedores, este deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado;

Será lavrada ata em circunstância da reunião, que registrara as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela comissão de licitação e pelas proponentes presentes.

### 4 – PAGAMENTO



O bem será vendido à vista por meio:

- Moeda corrente Nacional;
- Cheque próprio do Arrematante nominativo ou transferência eletrônica ao Município de Mirador - PR;
- O Bem pago com cheque só será liberado após efetiva compensação do cheque, através de autorização de entrega fornecida pela Comissão de Licitação.
- O bem arrematado e pago em espécie será liberado no 1º (primeiro) dia útil após LEILÃO, mediante autorização fornecida pela Comissão de Licitação.

## 5 – ENTREGA DO BEM ALIENADO

A lenha será entregue no estado que se encontra, onde o arrematante se responsabilizará e pagará qualquer tipo de ônus para transporte das árvores lenhas deste Leilão.

Correrão exclusivamente por conta do arrematante todas as despesas posteriores ao LEILÃO, quais sejam as remoções dos bens móveis arrematado, taxas para circulação, transporte e impostos além da taxa de pesagem no local credenciado pela Prefeitura.

## 6 – SANÇÕES

O bem deverá ser retirado do local em que se encontra impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do LEILÃO, sendo que ao final deste prazo, o bem pago e não retirado, será reintegrado ao patrimônio do Município, sem que caiba ao arrematante, qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais;

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As Lenhas de alienação deste LEILÃO poderão ser visualizadas no Estádio Municipal, as mesmas deverão ser retirados do local por conta do arrematante, na cidade Mirador – PR, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.

A comissão de Licitação e o Leiloeiro reservam-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada;

Em nenhuma hipótese serão aceitas dos arrematantes alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

O bem objeto da alienação deste LEILÃO permanecerá em poder da Comissão de Licitação, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

## Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

O arrematante que tenha pago o seu lance com cheque e que venha a ser devolvido por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estará sujeito as penas do art. 335 do Código Penal.

A Prefeitura não se responsabilizará por quaisquer acidentes causados no local e transporte do objeto alienado ficando sob responsabilidade do arrematante.

Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mirador, situada na Avenida Guaíra, 153, Centro, na Divisão de Licitação, onde poderão ser obtidos gratuitamente.

Qualquer esclarecimento sobre a presente alienação devera ser formulado por escrito a Comissão de Licitação e ao Leiloeiro, em sua sede na Avenida Guaíra, n°. 153, Centro, Mirador – PR, nos dias úteis das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**Mirador, 15 de fevereiro de 2012**

**LUIZ WESSLER  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
Aproximadamente 400 (quatrocentos) metros cúbicos de árvores erradicadas ou podadas (lenha)	Situada na área urbana do município (Sede) e no Distrito de Quatro Marcos.
Valor mínimo de lance por metro cúbico em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	

**Mirador, 19 de janeiro de 2012.**

**LUIZ WESSLER  
PREFEITO MUNICIPAL**